



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 024/2019**

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição trata da concessão de abono pecuniário aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Ibiracú, no mês de dezembro de 2019, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O pagamento do abono é feito, uma vez mais, como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos servidores do Poder Legislativo, especialmente durante o ano de 2019, além de constituir sempre um incentivo a mais aos mesmos para que sempre se sintam motivados no desempenho de suas funções nesta Casa.

A Câmara Municipal de Ibiracú sempre zelou por uma administração pautada no mais estrito controle e boa aplicação de seus recursos, gastando de forma planejada e eficaz o valor do duodécimo mensalmente repassado pelo Executivos, de forma a atender as demandas internas, sempre com cuidado e eficiência. Por isso, é possível, agora, no final do exercício e sem comprometer qualquer atividade ou contrariar qualquer norma, conceder aos servidores esse abono que anualmente é esperado por todos e que, de certa forma, é tradição no Legislativo.

As despesas decorrentes da execução da presente proposição tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e, bem assim, compatibilidade com o PPA e com a LDO, de sorte que inexistirá óbice a que a mesma seja aprovada, sendo um incentivo e um reconhecimento pela dedicação e empenho ao serviço por parte dos abnegados servidores que, apesar do pequeno número, se destacam no desempenho de suas funções.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de novembro de 2019

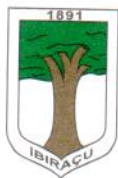


**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Presidente



**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vice-Presidente

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI CMI N.º 024/2019.**

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, no mês de dezembro de 2019, aos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único** - O abono de que trata o caput deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 2º.** O abono estabelecido no art. 1º desta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Ibiracú.


**Parágrafo único** - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, destinada a custear as despesas com abono dos inativos (aposentados e pensionistas) de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Presidente

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vice-Presidente

**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário